O Contrato de Gestão do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul



A Experiência da Parcería Público-Privada na Saúde

OPET-1.º Congresso Nacional sobre os Novos Hospitai

Tagus Park. Oeiras, 26 de Maio de 200



O Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul (CMFRS)



- É um Centro Especializado, parte integrante do SNS, e da Rede de Referenciação de Medicina Física e de Reabilitação
- Localizado em S. Brás de Alportel
- Área de influência directa correspondente aos distritos de Beja e Faro
- Duas áreas de actividade: o internamento e o ambulatório
- Lotação Praticada no Internamento: 54 camas
- Período de Instalação: 20 semanas, a contar do final de Outubro de 2006
- Data de Abertura: 6 de Abril de 2007
- Período Inicial de Exploração: até 31 de Dezembro de 2007

O Contrato de Gestão do CMFRS enquanto instrumento de PPP

Parceiros

• Contrato estabelecido entre uma entidade do sector público (a <u>ARS do Algarve, IP</u> ao abrigo de competência delegada pelo Ministro da Saúde, em representação do Estado) e uma entidade do sector privado (<u>Grupo Português de Saúde - Sociedade Gestora do CMFRS, SA</u>, sociedade de fim exclusivo criada para prosseguir o objecto do contrato),

Objecto do Contrato

- A realização de prestações de saúde de medicina física e de reabilitação através do Centro
- A instalação, exploração, manutenção e conservação do edifício e dos equipamentos integrantes do Centro.

Duração do Contrato

- Relação contratual com carácter duradouro (7 anos, artigo 15.º do CG).
- Reversão do Centro para a Entidade Pública Contratante, no termo do Contrato, em perfeitas condições de funcionamento.



■ Estrutura Pública de Acompanhamento definida no CG

Gestor do Contrato

Criação da figura do <u>Gestor do Contrato</u> (Cláusula 61.ª), com a missão de fiscalizar, de forma permanente, a actividade da concessionária. Tem direito de acesso, irrestrito e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com a actividade do Contrato.

Comissão de Acompanhamento

Constituição de uma <u>Comissão de Acompanhamento Permanente</u> (Cláusula 62.ª). A EPC pode designar e manter, durante o período da vigência do Contrato, uma comissão de acompanhamento, constituída no máximo por 3 elementos, que assessorará o Gestor do Contrato.

Comissão Conjunta

Constituição de uma <u>Comissão Conjunta</u> (Cláusulas 64.ª e 65.ª), constituída por 4 elementos (2 designados por cada parceiro), com poderes para fazer recomendações às partes, elaborar propostas de modificação do Contrato, assegurar a articulação institucional entre as Partes, propor linhas de orientação estratégicas da evolução do Centro.

■ O acompanhamento da execução do CG pela EPC

Cláusula 60.ª Poderes e deveres da Entidade Pública Contratante

- Gerir e acompanhar a execução do Contrato e exercer os poderes e faculdades conferidas no âmbito deste à EPC,
- Aceder a toda a informação tratada pela Entidade Gestora no exercício das suas actividades,
- Determinar a realização ou proceder directamente a inspecções e auditorias à actividade da Entidade
 Gestora, bem como aos equipamentos e sistemas que integram o Centro,
- Praticar os demais actos de fiscalização e controlo previstos no Contrato.

Cláusula 63.ª Direitos especiais da Entidade Pública Contratante

- Direito de acesso, irrestrito e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as actividades objecto do Contrato,
- A Entidade Gestora deve introduzir nos sistemas de informação as funcionalidades de acesso necessários para que este seja possível, sem a sua intervenção,
- A Entidade Gestora obriga-se a cooperar nas actividades de acompanhamento, actuando de boa fé e sem reservas de qualquer espécie.



■ A Estrutura Pública de Acompanhamento definida pela EPC

- Não foi instituída a figura do Gestor do Contrato tal como se encontra definida no Contrato de Gestão
- A Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, enquanto Entidade Pública Contratante, tem a responsabilidade de acompanhar a execução do Contrato de Gestão
- O Conselho Directivo da ARS Algarve, IP delegou no Departamento de Contratualização a responsabilidade pelo acompanhamento operacional da execução do Contrato de Gestão
- Participam na monitorização dos parâmetros de desempenho das respectivas áreas o Gabinete de Instalações e Equipamentos e a Unidade de Sistemas de Informação e Comunicação da ARS do Algarve, IP



A remuneração da Entidade Gestora

Cláusula 22.ª Produção Prevista

Internamento

Dias de Internamento

(por patologia e tendo em conta as demoras médias de referência)

Produção Prevista **Ambulatório**

Consultas Externas (por patologia)

Sessões de Hospital de Dia (por patologia e tendo em consideração o n.º de sessões por consulta externa)

A Produção Prevista engloba:

- Todas as prestações de saúde (incluindo MCDT)
- ii. Serviços de apoio (directo e indirecto)
- iii. Medicamentos dispensados pela farmácia hospitalar
- iv. Ajudas técnicas dispensadas e prescritas pelo Centro
- v. Transporte de doentes requisitados pelo Centro

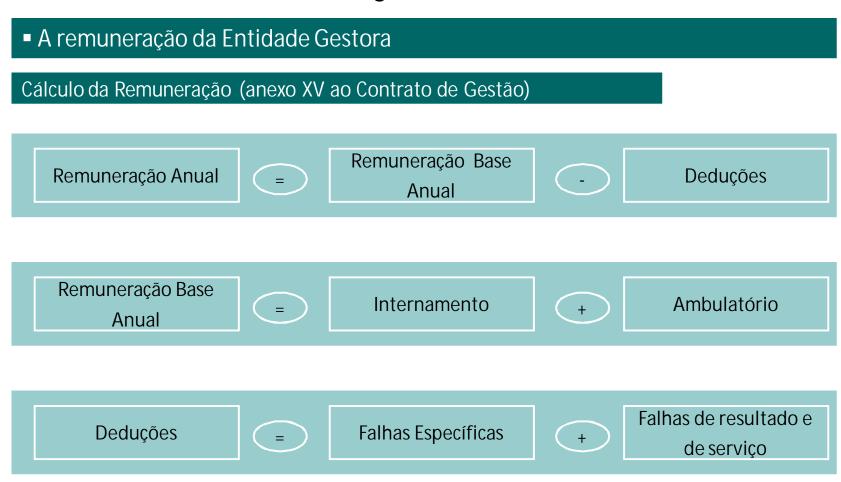
A remuneração da Entidade Gestora

Cláusula 23.ª Determinação da Produção Prevista

Elementos a ter em consideração na Determinação da Produção Prevista

- A capacidade instalada efectiva do Centro
- A utilização pela população da área de influência directa
- A actividade desenvolvida pelo Centro no anos anteriores
- Os resultados da actividade desenvolvida no ano imediatamente anterior, designadamente quando daquela hajam resultado lista de espera
- As demoras médias de referência (tendo por base benchmarking e objectivos de melhoria contínua)
- O número de Sessões de Hospital de Dia (tendo por base benchmarking e objectivos de melhoria contínua)







A remuneração da Entidade Gestora

Cálculo da Remuneração Base Anual

Internamento

- Unidade de Cálculo: Dias de Internamento
- Dois Escalões de Produção, com preços unitários diferenciados
- Considera o n.º de episódios de internamento por patologia e as respectivas demoras médias de referência
- Produção padronizada para efeitos de pagamento

Ambulatório

- Unidade de Cálculo: Consultas Externas
- Dois Escalões de Produção, com preços unitários diferenciados. 2.º escalão com limite de 110%
- Considera o n.º de sessões de hospital de dia por consulta externa, por patologia
- Produção compósita e padronizada para efeitos de pagamento

■ A remuneração da Entidade Gestora

Pagamento da parcela a cargo do SNS (Cláusula 48.ª)

- Mediante pagamentos mensais por conta, por um valor correspondente a um duodécimo de 90% do valor previsível da parcela a cargo do SNS
 - Envio pela EG à EPC de factura-adiantamento, até 20 dias antes do final do mês a que respeita
 - Pagamento da factura-adiantamento pela EPC até ao último útil do mês a que respeita;
 - Por referência a cada mês e até final do mês seguinte, a EG tem de apresentar facturaacerto para efeitos de pagamento de reconciliação
 - A EPC tem de conferir a factura-acerto até final do mês seguinte ao da data da sua recepção e comunicar à EG a sua aceitação ou devolução para correcção de erros e omissões
- Mediante um pagamento de reconciliação a realizar até ao final do primeiro semestre do ano seguinte
 - Corresponde à soma do valor líquido das facturas-acerto mensais aceites pela EPC até esca data e relativas ao ano anterior

A monitorização e avaliação do desempenho da Entidade Gestora

Cláusula 53.ª Avaliação do Desempenho

Avaliação do Desempenho da EG Avaliação do cumprimento dos Parâmetros de Resultado

Avaliação do cumprimento dos Parâmetros de Serviço

Avaliação do grau de satisfação dos Utentes

- Têm como objectivo promover o cumprimento de determinados padrões de qualidade, quer na área assistencial quer nas outras áreas
- A fixação dos objectivos anuais de qualidade é efectuada com base nos resultados obtidos pelo Centro e/ou por estabelecimentos similares
- Abrangem a totalidade dos Utentes com episódios de internamento no Centro e, pelo menos, 25% dos Utentes em ambulatório
- Efectuados por entidade independente e credenciada, com base em modelos iá testados, e sendo aprovados pela EPC

A monitorização e avaliação do desempenho da Entidade Gestora

Cláusula 50.ª Monitorização do Desempenho

- A Entidade Gestora obriga-se a implementar o sistema de monitorização e avaliação do seu próprio desempenho, bem como do desempenho das entidades que actuem sob sua conta ou orientação, incluindo as actividades subcontratadas,
- O sistema de monitorização deve permitir à Entidade Pública Contratante o acompanhamento e verificação do cumprimento do Contrato de Gestão
 - Recolha automatizada da informação
 - Permita verificar os Parâmetros de Desempenho e a detecção de Falhas de Desempenho
 - Relatórios de actividade disponíveis electronicamente
- Os custos decorrentes de eventuais alterações a introduzir ao sistema de monitorização e de avaliação de desempenho, para o adequar à correcta fiscalização das actividades, são da exclusiva responsabilidade da Entidade Gestora,
- O Anexo XVI ao Contrato de Gestão define os termos do sistema de monitorização e avaliação de desempenho.



A monitorização e avaliação do desempenho da Entidade Gestora

Monitorização do Desempenho (Anexo XVI ao CG) – 236 indicadores

- Área Assistencial: resultados do processo reabilitador (10); consumo de recursos (3); infecções nosocomiais (3); complementação das históricas clínicas (20); resultados em internamento (11); resultados em consulta externa (2); resultados em hospital de dia (2); actividades subcontratadas (45).
- Qualidade Ambiental (9).
- Parâmetros de Desempenho de Resultado (21)
- Parâmetros de Desempenho de Serviço (60);
- Indicadores de desempenho das actividades subcontratadas (33)
- Outros indicadores (17).

Cláusula 52.ª Falhas de Desempenho

- Falhas específicas (referenciações incorrectas por parte da EG),
- Falhas de resultado: resultantes do incumprimento dos Parâmetros de Desempenho de Resultado,
- Falhas de serviço: resultantes do incumprimento dos Parâmetros de Desempenho de Serviço.



■ A monitorização e avaliação do desempenho da Entidade Gestora

Cláusula 53.ª Avaliação do Desempenho da Entidade Gestora

	Avaliação por área		
	Resultados	Serviço	Satisfação dos Utentes
Muito bom	≤ 30 pontos	≤ 50 pontos	≥ 95%
Bom	> 30 pontos ≤ 150 pontos	> 50 pontos ≤ 250 pontos	<95% ≥ 90%
Satisfatório	> 150 pontos ≤ 300 pontos	> 250 pontos ≤ 500 pontos	<90% ≥ 75%
Insatisfatório	> 300 pontos	> 500 pontos	< 75%

- 4. A Execução do Contrato de Gestão
 - Principais particularidades do processo de execução da PPP

Natureza do Próprio Processo de Contratação

Interpretação do Contrato

Execução do Contrato de Gestão do CMFRS

Implementação do Contrato pela EG

Acompanhamento do Contrato pela EPC

4. A Execução do Contrato de Gestão

■ Natureza do Próprio Processo de Contratação

- A especificidade da área e das prestações de saúde objecto do Contrato
- Concorrente único no processo concursal (Grupo Português de Saúde)
- Insuficiente informação de referência do ponto de vista clínico
- Processo negocial defensivo
 - Processo exigente de certificação e acreditação
 - Elevado n.º de parâmetros de desempenho
 - Forte regulamentação do contrato
- Desajustamento de algumas premissas contratuais face à realidade efectiva da área da reabilitação e do contexto regional



- 4. A Execução do Contrato de Gestão
 - Interpretação do Contrato de Gestão
 - Insuficiente clareza nos conceitos base relacionados com a actividade assistencial
 - Demora média
 - Episódio de internamento
 - Consultas externas
 - Aplicação do modelo de remuneração
 - Determinação da produção
 - Definição da periodicidade da aplicação do mecanismo de cálculo



4. A Execução do Contrato de Gestão

■ Implementação do Contrato pela Entidade Gestora

- Dificuldade em operacionalizar o Sistema de Informação, nas suas várias componentes, nos prazos definidos contratualmente
- Ausência de resposta do mercado para algumas áreas a subcontratar pela Entidade
 Gestora
- Escassez de recursos humanos disponíveis (sobretudo médicos fisiatras)
- Actividade assistencial dependente da efectividade do modelo de referenciação
- Reconhecimento, por parte de terceiros, que o Centro é parte integrante do SNS

REGISTERED VE ADDS NO WATER Owner of the control of

4. A Execução do Contrato de Gestão

Acompanhamento do Contrato pela Entidade Pública Contratante

- Falta de uma estrutura profissionalizada, a nível central e regional, dedicada exclusivamente à gestão dos contratos PPP
- Insuficiente assessoria especializada
- Entrada tardia no processo de negociação e elaboração do contrato de parceria, dos profissionais das entidades que asseguram o acompanhamento da execução do Contrato
- Inexistência na estrutura da ARS, de uma unidade de auditoria e controlo e dificuldade de recrutar no mercado este tipo de profissionais e de serviços, em particular na área clínica
- Disponibilidade e qualidade da informação na fase de arranque



5. Balanço do Acompanhamento do CG do CMFRS

■ Apreciação Geral da PPP do CMFRS, em termos de resultados

Pontos fortes

- Ganhos em saúde para a população, decorrentes da operacionalização deste equipamento num curto espaço de tempo
- Celeridade da acreditação do Centro, ao nível dos processos clínicos, pela CARF
- Certificação energética do edifício
- Nível de produção obtido no Internamento
- Os resultados obtidos nos Inquéritos de Satisfação dos Utentes
- A cooperação/articulação entre os Parceiros

Pontos fracos

- Articulação com as entidades referenciadoras / efectividade do modelo de referenciação
- Baixo nível da actividade realizada em ambulatório:
 - Sobredimensionamento da previsão incluída no caso base
 - Localização e acessibilidades ao Centro
- Complexidade e exigências da operacionalização do modelo de acompanhamento

6. As PPP na área da Saúde

Questões sobre o modelo de contratação e acompanhamento do CG

- A preparação do processo de concurso como factor chave do sucesso da Parceria.
- A validação técnica independente da documentação do processo de formação do contrato.
- Grau de regulamentação/flexibilidade do Contratos de Gestão.
- A necessidade de uma estrutura técnica central de coordenação e acompanhamento dos processos PPP e de prestação de assessoria especializada aos Gestores do Contrato.
- A inserção do Gestor do Contrato nas estruturas do Ministério da Saúde.
- A importância das lideranças na interpretação do CG e no desenvolvimento da Parceria.

